



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA

EDITAL
Processo Administrativo nº 019.9384.2024.0185830-19

Contratação delegada

(x) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 ID BB: 1064261

() CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/20____

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 22.885, de 20 de junho de 2024, e do Decreto nº 22.888, de 26 de junho de 2024, e respectivas alterações.

2. Requisito de participação:

2.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

(x) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento convocatório, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2 Tratamento diferenciado e simplificado

() Participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

(x) Ampla Participação

(x) Aquisições

(x) Sem reserva de cota

() Com reserva de cota

() Serviços – Sem reserva de cota

() Híbrido

(x) Itens com participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

(x) Itens de Ampla Participação

() Aquisições

() Sem reserva de cota

() Com reserva de cota

() Serviços – Sem reserva de cota



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE

INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA

2.2.1A obtenção do benefício a que se refere este subitem 2.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme §2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor:

019.9384.2024.0185830-19

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB
INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA – IPERBA
COORDENAÇÃO DE LABORATORIO

4. Modalidade/número de ordem:

- (☒) Pregão eletrônico nº **002/2025**
() Concorrência nº ____/____
eletrônica

4.1 Modo de disputa

- (☒) Aberto

() Aberto e fechado

() Fechado e aberto

4.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):

- (☒) Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do Termo de Referência)

() Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do Termo de Referência)

() Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do Termo de Referência)

5. Critério de julgamento:

- (☒) Menor Preço

() Por item
(☒) Por lote
() Global

() Por item
() Por lote
() Global

() Maior Desconto

6. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Aquisição de Protocolo de Testes Bioquímicos – Com
Comodato de Equipamento

Família: 65.05

Código:65.05.19.00011981-4

7. Ordem de fases da licitação:

- (☒) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedirá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
() Na presente licitação, a fase de habilitação **antecederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme **ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes**, na forma do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Vistoria:

- (☒) Não Exigível
() Exigível



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA

Responsável pelo agendamento de visita técnica:

Servidor Responsável:

Endereço:

Horário:

Tel.:

E-Mail:

9. Propostas e documentos de habilitação:

9.1 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

9.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

(x) o valor unitário ou desconto ____ (mensal, unitário etc., conforme o caso) e ____ (anual, total) do item;

(x) a marca;

() o fabricante;

() o modelo;

() a referência;

() o tipo

9.2.1 O não preenchimento, pelo licitante, no sistema eletrônico, de item que tenha sido assinalado pela Administração no campo acima implicará na não admissão da proposta, face à ausência de informação suficiente para classificação.

9.2.2 Nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como "marca própria" ou "marca do fabricante", sob pena de não admissão da proposta.

9.3. Deverão acompanhar a proposta do licitante os seguintes documentos: a) declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo anexo ao Termo de Referência; b) declaração, quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, de não celebração de contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021; c) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes, conforme modelo anexo a este Edital; d) outros documentos que devam acompanhar a proposta, definidos no Termo de Referência.

9.4 Os documentos de habilitação do licitante vencedor serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

9.4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e no prazo estabelecidos no item 12 deste Preâmbulo, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, acompanhada dos documentos referidos no subitem 9.3.

10. Critérios específicos:

10.1 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

() Sim

(x) Não

10.1.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual indicado no Termo de Referência para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11. Disponibilização do Edital, Impugnação e Pedidos de esclarecimentos:

11.1 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA

(PNCP), no portal *Comprasnet.BA* e no endereço eletrônico [Novo Licitações-e](#).

11.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico(e-mail) iperba.copel@saude.ba.gov.br.

12. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: www.licitacoes-e.com.br ID: 1064261

Recebimento das propostas: das 14:30 horas do dia 12/02/2025 às 14:30 horas do dia 14/02/2025

Início da sessão pública: às 14:30 horas do dia 14/02/2025

13. Disponibilização dos autos para recurso:

13.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail) cadastrado do usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

14. Prazo para assinatura do contrato:

14.1 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: 10 (dez) dias, observado o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 A assinatura do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

15. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

- () Declaro que as minutas de Termo de Referência e de Contrato que integram o presente instrumento foram padronizadas e divulgadas no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, não tendo sido alteradas quaisquer das suas cláusulas, estando dispensada a oitiva do órgão de assessoramento jurídico nos termos do(a) _____ [indicar os dados da orientação jurídica que dispensou a oitiva]:

Portaria nº: _____ [Ex: Portaria PGE Art(s): _____ Anexo _____, item _____
nº /
Extraídos dos links: [copiar atalhos dos links] Data de *download*: ____/____/____

Nota: quando dispensável a manifestação jurídica

- () Declaro que a fase preparatória deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº ____/20__ de ____/____/20__

Nota: quando indispensável a manifestação jurídica

16. Anexos do Edital:

Constituem partes integrantes deste Edital, como se nele literalmente transcritos, os seguintes anexos:

1. Termo de Referência
2. Modelo de procuração
3. Minuta do Contrato

17. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA

Servidor responsável e portaria de designação: Maria Auxiliadora Drummond Pinto Dantas e

Larissa Carolina Ramos dos Santos Góes

Portaria nº 392/2023

Endereço: Rua Teixeira Barros, nº 72, Brotas, Salvador-BA.

Horário: 08h00 às 17h00 Tel.: (71) 3103-9325 /9319

E-mail: iperba.copel@saude.ba.gov.br

Local e data da expedição: Salvador, 12 de dezembro de 2024.

Larissa Carolina Ramos dos Santos Góes

19644027

PARTE FIXA

1. RITO PROCEDIMENTAL

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta Parte Fixa, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.2 Na presente licitação observar-se-á:

- a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

2. ORDEM DE FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

- a) preparatória;
- b) divulgação do edital de licitação;
- c) apresentação de propostas e lances;
- d) julgamento;
- e) habilitação;
- f) recursal; e
- g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar o licitante no processo licitatório.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA

- 3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar um único licitante.
- 3.20 licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.
- 3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
- 3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.
- 3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4 Não poderão disputar esta licitação:
- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - h) agente público do órgão ou entidade licitante;
 - i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8 O disposto nas alíneas b e c do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10 As vedações de que trata a alínea h do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo do Edital.

4.2Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.3No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Edital;
- c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133, 2021;
- e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

4.3.1Ao realizar as declarações de que tratam os itens "b" e "e" do subitem 4.3, o licitante automaticamente:

- a) aceita todas as condições dos anexos deste Edital;
- b) declara que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) declara não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3.2 Para os fins do item "b" do subitem 4.3, além das disposições constantes no Termo de Referência e na minuta do contrato, é também considerada condição geral da contratação a contratada não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4Olicitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1 Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, o licitante, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006,deverá apresentar declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item4sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.8Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

4.10Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme indicado no Preâmbulo.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração Pública Estadual ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração Pública Estadual ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inciso VI, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo observar, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983.

5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8/20



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.4.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.
- 6.4.2 Se o responsável pela licitação identificar que algum licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado conforme definido no Termo de Referência.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele indicado no Termo de Referência.
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE

INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa "fechado e aberto" somente serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.130, poderão os licitantes que apresentaram as 3(três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.15 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente quando decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato pelo responsável pela licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.20.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.2 Nas condições do subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico, ou de até 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006, que se encontrem naquele intervalo percentual de 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico, ou de 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE

INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA

6.20.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5.1 O sorteio será realizado em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, lavrando-se ata específica.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

6.21.3 Se, após observados os subitens 6.21.1 e 6.21.2, não houver desempate será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

6.21.3.1 O sorteio será realizado em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, lavrando-se ata específica.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação, o responsável pela licitação poderá negociar com ele condições mais vantajosas.

6.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.2 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.3 O responsável pela licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.3.1 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.

6.22.3.2 É facultado ao responsável pela licitação, antes de findo o prazo, prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no subitem 6.22.3 nas seguintes situações:

- a) a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante e aceita pelo responsável pela licitação; ou
- b) de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

6.22.4 Frustrada a negociação com o primeiro colocado, a sua proposta será desclassificada, podendo o responsável pela licitação negociar condições mais vantajosas com os demais licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, observada a disciplina estabelecida nos subitens anteriores.

7. FASE DE JULGAMENTO



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3 da Parte Fixa deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3 Constatada a existência de sanção da qual não caiba mais recurso, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo na forma do item 6 e seus subitens.

7.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

7.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas ou empresas de pequeno porte, o responsável pela licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o responsável pela licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, além das disposições eventualmente presentes no Termo de Referência é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9 Em licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente presentes no Termo de Referência, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

7.9.1 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 59, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10.1 A inexequibilidade só será considerada após diligência do responsável pela licitação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA

7.11 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o Termo de Referência, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, na forma disciplinada no Termo de Referência.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.

7.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, entre outros testes, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14.3 No caso de não haver entrega da amostra, não realização do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, ou havendo entrega da amostra ou realização do exame de conformidade e/ou outros testes fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.14.4 Se a amostra, o exame de conformidade, a prova de conceito e/ou outros testes a cargo do primeiro classificado não for aceita(o), o responsável pela licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

7.14.4.1 Seguir-se-á com a verificação da amostra, do exame de conformidade, da prova de conceito ou da prova de conceito e/ou outros testes e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888, de 2024).

7.15.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único do Decreto nº 22.888, de 2024).

7.15.2 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888, de 2024).

7.16 Se a melhor proposta for desclassificada ou o seu proponente for excluído do certame, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida no item 6 e neste item 7, e seus subitens, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA

apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.4 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

8.6 Será verificado se o licitante realizou as declarações de que trata o subitem 4.3, na forma ali definida respondendo o declarante pela sua veracidade (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase habilitação anteceder a de julgamento (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7.2 Respeitada a exceção do subitem anterior relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.8 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo definido no Preâmbulo deste Edital.

8.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, ou que dele constem como vencidos, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

8.8.4 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.9 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, nos documentos por ele abrangidos (art. 87, §§3º e 4º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9.1 O licitante deverá encaminhar, na forma indicada no subitem 8.8, o CRC ou o CRS acompanhado dos documentos exigidos no Termo de Referência e por ele não abrangidos.

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

8.11 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133, de 2021):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12.1 O licitante deverá enviar a documentação de que trata este subitem 8.12 por meio do campo anexo do sistema eletrônico.

8.12.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem na forma indicada no subitem 8.12.1, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no "chat" do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA

8.12.3 O prazo para envio dos documentos referidos neste subitem 8.12 será de 3 (três) horas, a contar da convocação pelo sistema eletrônico, podendo ser prorrogado por igual período, a partir de solicitação fundamentada do licitante, aceita pelo responsável pela licitação.

8.12.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo responsável pela licitação, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.13 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da Lei 14.133, de 2021).

8.14 A verificação pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do presente Edital, procedendo, inclusive, a nova verificação da ocorrência do empate ficto, na forma prevista neste Edital.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda aos requisitos deste Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.18 Caso a avaliação prévia do local de execução seja imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia (art. 63, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.18.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na forma indicada no Preâmbulo deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.18.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no subitem 8.18 por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, na hipótese de a atividade estar submetida à fiscalização de conselho profissional.

8.18.2.1 Caso a atividade não esteja submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal referida no subitem 8.18.2 deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços que serão contratados.

8.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica, pelos meios indicados no Preâmbulo deste Edital.

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo responsável pela licitação, nos autos do processo de licitação.

9.5 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

9.6 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e será restabelecido o prazo dos atos e



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA

procedimentos inicialmente definido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

10. RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos;

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.

10.8. Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inciso II do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11 O acolhimento do recurso invalidam tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

10.12 Os autos do processo terão vista franqueada aos interessados forma definida no Preâmbulo.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 (art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, e às demais cominações legais, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia, resguardado o direito à ampla defesa e do contraditório.

12 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, não identificando a necessidade de retorno dos autos para saneamento de irregularidades, de revogação ou anulação da licitação, procederá à adjudicação do objeto e homologará a licitação.

13 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 Após a homologação, o Adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE

INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA

13.1.2 Na hipótese de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, serão consideradas literalmente transcritas nesse último instrumento todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato integrante deste Edital (art. 49, §9º do Decreto nº 22.888, de 2024).

13.2 Será facultado à Administração, quando o Adjudicatário não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo Adjudicatário.

13.3 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem 13.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos da minuta de contrato integrante deste Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Adjudicatário; e
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, caso o preço seja vantajoso para a Administração.

13.3.1 Se, após a negociação, ocorrer empate entre duas ou mais propostas dos licitantes remanescentes, será assegurada a preferência ao licitante mais bem classificado anteriormente à negociação.

13.4 A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

13.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 13.4 a circunstância de o adjudicatário deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar a contratação.

13.6 A regra do subitem 13.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 13.3 e que não tenham passado à condição de licitante adjudicatário.

13.7 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Preâmbulo deste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

14.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico indicado no Preâmbulo deste Edital.

14.9 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

14.9.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

14.10 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei nº 14.634, de 2023).

14.11 Na fixação dos prazos para apresentação de propostas e lances, deverá ser observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os quais serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA

14.12 Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

15CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

16FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei nº 14.133, de 2021.

Salvador, 12 de dezembro de 2024

Larissa Carolina Ramos dos Santos Góes



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA /HABILITAÇÃO
AQUISIÇÕES

AQUISIÇÃO DE BENS DA ÁREA DA SAÚDE (GRUPO I)

- (X) LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (BENS COMUNS)
() CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 019.9384.2024.0185830-19

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de BENS DA ÁREA DA SAÚDE (GRUPO I), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

GRUPO I

Família: Código:

- () Aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos para assistência farmacêutica
- () Aquisição de fórmulas alimentares especiais
- () Aquisição de material químico, bioquímico e de laboratório sem comodato de equipamento
- (x) Aquisição de material químico, bioquímico e de laboratório com comodato de equipamento
- () Aquisição de material de consumo médico-hospitalar e de insumos de radiodiagnóstico por imagem

LOTE 01

Participação	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/Prazo
AMPLA	1	65.05.19.00011981-4	Slides para determinação de ÁCIDO ÚRICO	Un	9.000	24 meses
AMPLA	2	65.05.19.00011982-2	Slides para determinação de BILIRRUBINAS (CONJUGADA E TOTAIS)	Un	13.800	24 meses



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA

AMPLA	3	65.05.19.00011983-0	Slides para determinação de ALBUMINA	Un	1.500	24 meses
AMPLA	4	65.05.19.00011984-9	Slides para determinação de AMILASE	Un	3.000	24 meses
AMPLA	5	65.05.19.00011985-7	Slides para determinação de CÁLCIO	Un	3.000	24 meses
AMPLA	6	65.05.19.00011986-5	Slides para determinação de COLESTEROL TOTAL	Un	3.600	24 meses
AMPLA	7	65.05.19.00011987-3	Slides para determinação de CREATININA	Un	14.400	24 meses
AMPLA	8	65.05.19.00011988-1	Slides para determinação de GLICOSE	Un	8.400	24 meses
AMPLA	9	65.05.19.00011989-0	Slides para determinação de ALT (Alanina Transferase) - TGP	Un	9.600	24 meses
AMPLA	10	65.05.19.00011992-0	Slides para determinação de FOSFATASE ALCALINA	Un	3.000	24 meses
AMPLA	11	65.05.19.00011993-8	Slides para determinação de GGT	Un	2.500	24 meses
AMPLA	12	65.05.19.00011994-6	Slides para determinação de AST (Aspartato Transferase) - TGO	Un	9.600	24 meses
AMPLA	13	65.05.19.00011995-4	Slides, para determinacao de TRIGLICERIDEOS	Un	3.600	24 meses
AMPLA	14	65.05.19.00011996-2	Slides para determinação de URÉIA	Un	10.800	24 meses
AMPLA	15	65.05.19.00011997-0	Slides para determinação de PROTEÍNAS TOTAIS SÉRICA	Un	1.500	24 meses
AMPLA	16	65.05.19.00011999-7	Slides para determinação de LDH (Dehidrogenase Latea)	Un	8.500	24 meses
AMPLA	17	65.05.19.00012001-4	Slides para determinação de MAGNÉSIO	Un	4.200	24 meses
AMPLA	18	65.05.19.00012002-2	Slides para determinação de FÓSFORO	Un	3.000	24 meses
AMPLA	19	65.05.19.00012003-0	Slides para determinação de PCR	Un	14.000	24 meses
AMPLA	20	65.05.19.00012005-7	Slides para determinação de SÓDIO	Un	5.500	24 meses
AMPLA	21	65.05.19.00012006-5	Slides para determinação de POTÁSSIO	Un	5.500	24 meses
AMPLA	22	65.05.19.00013156-3	Slides para determinação de FERRO	Un	1.800	24 meses
AMPLA	23	65.05.19.00013157-1	Slides, para determinacao de HDL	Un	2.400	24 meses
AMPLA	24	65.05.19.00013158-0	Slides, para determinacao de TBILI	Un	9.000	24 meses
AMPLA	25	65.05.19.00019721-1	Slides para determinação de LIPASE	Un	1.800	24 meses
AMPLA	26	65.05.19.00115084-7	Slides para determinação de PROTEÍNAS URINÁRIA	Un	5.760	24 meses

1.1.1 Especificações adicionais:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA

1.1.1.1. Deverão ser informados na proposta escrita:

- (☒) a marca
- (☒) o prazo de validade do produto
- (☒) o modelo
- (☐) a referência
- (☐) o tipo

1.1.1.2. O julgamento de classificação deverá considerar a marca indicada na proposta para cada item, sem possibilidade de substituição.

1.1.1.3. Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

1.1.1.3.1 As características devem ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas. As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, que estejam vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

1.1.1.4 No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da contratação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações, observando-se o que se segue:

1.1.1.4.1 Ao formular a proposta, o licitante deverá observar a eventual existência de desoneração de ICMS, caso em que deverá apresentar o seu preço sem a incidência deste imposto.

1.1.1.4.2 O critério máximo de aceitabilidade do preço unitário e global é o Preço Referencial adotado pela Administração, [NOTA: na hipótese de o orçamento estimado corresponder ao preço máximo aceitável]



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE

INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA

1.1.1.4.3 Nos itens formados por kits, será considerado, para efeito de julgamento da proposta, o preço unitário por teste, obtido do quociente entre o preço unitário do produto e o número de testes que possibilita fazer.

1.1.2. Outras especificações:

1.1.2.1 Certificado de Registro

a) É exigido certificado de registro de cada produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente, conforme a Lei nº 6.360/76 e o Decreto nº 8.077/2013.

b) Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidações (Petição 1 e 2) com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto no §2º do art. 8º do Decreto nº 8.077/2013.

d) Os documentos apresentados por distribuidoras devem se referir a cada marca/laboratório dos produtos cotados.

e) Os documentos deverão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.

f) O(s) documento(s) apresentado(s) por meio de publicação no Diário Oficial deve(m), preferencialmente, destacar, com marca-texto, o(s) produto(s) cotado(s).

g) Os registros ou publicações no DOU devem ser identificados com o número do item/lote a que se referem, a fim de facilitar o julgamento das propostas de preços.

1.1.2.1.1 O Certificado de Registro do Produto deverá ser encaminhado para efeito de avaliação da conformidade da proposta.

1.1.2.1.2 Não serão aceitas propostas de fornecimento cuja embalagem apresente quantidade diversa da apresentação do produto registrado na ANVISA.

1.1.2.2 Validade do produto

a) Os produtos sujeitos a validade deverão ter prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.

b) Para produtos cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade integral do produto, considerando a data de fabricação do lote.

c) No caso de produtos importados, cujo processo de importação inviabilize a entrega com validade mínima de 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade mínima exigida.

1.1.2.3 Condições de entrega:

1.1.2.3.1 Certificados de Boas Práticas

a) Na hipótese de produtos sujeitos à exigência de Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF, este deverá ser apresentado durante a execução contratual. Em se tratando de empresas que realizam as operações envolvidas na fabricação de medicamentos, incluindo os medicamentos experimentais, aplica-se o disposto na Resolução nº 658 de 30/03/2022.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE

INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA

- b) Se o produto for importado, alternativamente ao item anterior, poderá ser apresentado o CBPF emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem, observado o disposto no art. 4º da Resolução RDC nº 25/2011, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com a redação que lhe foi conferida pela Resolução RDC nº 50/2013.
- c) O CBPF deverá obedecer à Lei nº 11.972/2009 e a RDC nº 39/2013, quanto ao modelo, conteúdo e validade de 2 (dois anos).
- d) Não será aceito o produto que tenha sido fabricado com CBPF vencido, conforme RDC nº 39/2013.
- e) Para comprovação do objeto e da origem, no caso de medicamentos importados ou nacionais, deve ser apresentada a bula do(s) produto(s) cotado(s), acompanhada da petição secundária, quando for o caso, ficando esclarecido que o endereço da unidade fabril deve ser o mesmo do CBPF.
- f) Para produtos de classe de risco I e II, conforme o art. 24, §2º, da Resolução RDC nº 39/2013, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de vigilância Sanitária, a não apresentação do CBPFC não isenta as empresas fabricantes e os importadores da obrigação de assegurar que os produtos para saúde por ela comercializados, independentemente de sua classe de risco, tenham sido fabricados e distribuídos com observância das normas de Boas Práticas de Fabricação aplicáveis editadas pela ANVISA, conforme o art. 5º da Resolução RDC nº 15/2014, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária

1.1.2.4 Disposições adicionais:

1.1.2.4.1 Obrigações complementares da contratada:

- a) contemplar em suas embalagens, marca, nome, origem do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, unidade e temperatura de acondicionamento, nº do lote ou partida, o prazo de validade, " e o número do registro no Ministério da Saúde.
- b) emitir a Nota Fiscal contendo o(s) lote(s) ou partida(s) de cada produto a ser entregue;

[MATERIAL QUÍMICO, BIOQUÍMICO E DE LABORATÓRIO COM COMODATO DE EQUIPAMENTO]



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE

INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA

1.1.1.1 A empresa vencedora deverá alocar na unidade 01 equipamento (analisador automatizado para realização de dosagens bioquímicas) para análise quantitativa de fluidos corporais, como sangue, urina, soro e plasma, para monitorar ou diagnosticar parâmetros aplicados a bioquímica e emergência entre outros. O equipamento deve ter velocidade capaz de realizar o mínimo de 250 testes/hora, com cubetas de reação totalmente descartáveis. Bandeja de reagentes obrigatoriamente refrigeradas com o mínimo de 30 posições de reagentes e mais 03 (três) para íons seletivos. Deve ser um analisador totalmente automatizado, silencioso, com sistema randômico de acesso contínuo, com software em ambiente Windows e de fácil operação. O equipamento deverá vir acompanhado de leitor de código de barras de amostras e impressora. As análises podem ser realizadas teste a teste ou em série. Inserção de amostras de emergência com prioridade de reação imediata e seja capaz de processar diluição e concentração automática da amostra quando se fizer necessário. Analisador e seus reagentes apresentem obrigatoriamente todas as características de validação das dosagens: robustez, reprodutibilidade, exatidão e precisão dos resultados, linearidade, com coeficiente mínimo de variação e repetições. Reconhecimento dos reagentes exclusivamente por código de barras, evitando-se a interferência direta do operador, quanto à identificação, manipulação reconstituição ou transferência. Realização de controle de qualidade diário e mensal, emitindo relatórios próprios que possua estabilidade das calibrações para os testes solicitados de pelo menos sessenta dias. As calibrações devem ser necessárias apenas por troca de lote. Sistema de avaliação de controle de qualidade e estatísticas populacionais com diversos gráficos e pontos indeterminados, baseado nas regras múltiplas de Westgard. Gerar o mínimo de resíduos laboratoriais e não oferecer riscos relacionados à biossegurança.

1.1.2.4.1 Obrigações complementares da contratada:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE

INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA

a) proceder à instalação de um equipamento totalmente automatizado, silencioso, com software para gestão dos reagentes e controle de qualidade, com sistema multiparamétrico de acesso aleatório, contínuo e imediato para as amostras, com as seguintes características/capacidades:

1. O equipamento deve ter velocidade capaz de realizar o mínimo de 250 testes/hora, com cubetas de reação totalmente descartáveis. Bandeja de reagentes obrigatoriamente refrigeradas com o mínimo de 30 posições de reagentes e mais 03 (três) para íons seletivos;

2. realizar a pipetagem das amostras diretamente do tubo primário;

3. Todos os kits bioquímicos sejam totalmente de pronto uso, sem que precise haver manipulação prévia do operador.

Manter histórico dos reagentes utilizados no equipamento. Possuam estabilidade mínima comprovada de 28 dias carregados na máquina, com apresentação obrigatória das bulas dos para comprovação das exigências citadas.

4. processar amostras de emergência com prioridade de reação imediata e seja capaz de processar diluição e concentração automática da amostra quando se fizer necessário;

5. possuir programas de controle de qualidade: realização de controle de qualidade interno diário com gráficos de Westgard, emitindo relatórios próprios que possua estabilidade das calibrações para os testes solicitados de pelo menos sessenta dias. As calibrações devem ser necessárias apenas por troca de lote. O equipamento e seus reagentes devem apresentar obrigatoriamente todas as características de validação das dosagens: robustez, reprodutibilidade, exatidão e precisão dos resultados, linearidade, com coeficiente mínimo de variação e repetições. A empresa contratada deve proceder a instalação e a validação dos equipamentos antes da liberação para uso. As validações devem ser realizadas com no mínimo 20 amostras (por conta da contratante, sem abater do quantitativo de testes adquiridos) e entregar todos os dados brutos e os registros comparativos demonstrando a validação dos testes e equipamento (todos os parâmetros) para a Coordenação do Laboratório.

7. Realizar manutenção preventiva no máximo semestralmente ou de acordo com o manual dos equipamentos. Realizar manutenções corretivas quando necessário, com maior brevidade possível. A substituição de peças deve ser realizada sem custos para a Unidade e as manutenções preventivas agendadas previamente. É obrigatória a apresentação do cronograma de assistência técnica preventiva anual na assinatura do contrato, afixando o mesmo em quadro ou no equipamento para melhor acompanhamento. A empresa deverá ainda, comprovar a regularidade do Responsável Técnico do órgão fiscalizador, Conselho Regional ou Federal, devidamente atualizado.

8. O equipamento deverá vir acompanhado de leitor de código de barras de amostras e impressora.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA

9. Deve fornecer:

- Calibradores para sempre que necessário serem utilizados para realizar o processo de calibração/ajuste de algum parâmetro. Deve fornecer calibradores para uso da Assessoria Científica em caso de necessidade de calibração dos parâmetros por esta; que possua estabilidade das calibrações para os testes solicitados de pelo menos sessenta dias ou somente após trocas de lotes;
- Controles comerciais internos em 2 níveis (normal e patológico) para uso diário e ininterrupto ou em todos os dias que o analito for testado. A empresa deve fornecer novos controles até 5 dias antes do vencimento do anterior e em quantidade suficiente para uso diário;
- Todos os reagentes/soluções devem ser da mesma marca do fabricante do equipamento, com registro no Ministério da Saúde. Apresentar, juntamente com a validação do equipamento o plano de entrega dos reagentes e insumos mensais ou a cada empenho, desde que a quantidade seja suficiente para não haver interrupção da rotina, A falta de controles, calibradores e outros insumos bonificados podem ser penalizados de acordo com a lei de licitação.
- Todos os materiais/acessórios necessários: manuais em português, computadores para processamento e liberação dos exames com software em português, telas, teclados, mouses, cabos e leitora de código de barras.
- Insumos para uso diário: papéis tipo A4 para impressão de laudos e dos resultados do equipamento, fitas de impressão ou toner, ribbon e etiquetas térmicas para códigos de barras) devem ser fornecidos para uso contínuo e ininterrupto do serviço. Estes devem ser fornecidos conforme cronograma de entrega abaixo:
- Nobreak com autonomia mínima de 2 horas, compatíveis com o equipamento ofertado.
- A empresa vencedora deverá fornecer peças, descartáveis, calibradores, controles, soluções hipoclorito 5% e água deionizada, caso a metodologia do equipamento requeira, fita ou toner necessários para o funcionamento da impressora que acompanha o equipamento, bem como os meios para acondicionamento.
- 9. O equipamento, assim como seus insumos e reagentes deverão ter registro no Ministério da Saúde, reagentes prontos para uso e possuir sistema de detecção de bolhas, coágulos e fibrina, detecção de nível de amostras e reagentes. Antes da instalação do equipamento, a empresa deverá fazer uma inspeção à rede elétrica e de ar condicionado da Unidade, não devendo ocorrer alteração na rede hidráulica, para acomodação do equipamento;
- 10. utilizar reagentes preferencialmente prontos para uso; reconhecimento dos reagentes exclusivamente por código de barras, evitando-se a interferência direta do operador, quanto à identificação, manipulação reconstituição ou transferência;
- 11. sistema de operação e manuais em português;
- 12. Os equipamentos deverão ter o seu descarte de expurgo líquido diretamente na rede de esgoto, sem risco para o operador e gerar o mínimo de resíduos laboratoriais e não oferecer riscos relacionados à biossegurança;

- b) fornecer os reagentes a serem utilizados no equipamento, que devem ser preferencialmente prontos para uso, devendo ser todos da mesma marca, não sendo admitidas alíquotas (fracionamento) dos controles e/ou calibradores;
- c) incluir na proposta toda a despesa com controles e calibradores e demais acessórios e reagentes necessários para utilização do equipamento, inclusive a instalação de equipamento para fornecimento de água reagente ou fornecimento de água reagente bidestilada suficiente a toda a rotina diária do aparelho, bem como nobreak, impressora e os materiais necessários ao backup dos dados gerados pelo equipamento, controles, calibradores, papel específico para impressão.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA

- d) entregar e instalar os equipamentos num prazo máximo de 10 dias úteis após a assinatura do contrato;
- e) ceder os equipamentos em comodato durante o tempo de duração do uso dos kits, até se esgotar o estoque adquirido com o ônus de sua completa manutenção. Consumido o estoque, será devolvido o equipamento sem qualquer ônus para o contratante;
- f) dar treinamento ao corpo técnico do laboratório para operar os equipamentos e assistência científica periódica atualizando o pessoal do setor de laboratório;
- g) instalar interfaceamento bidirecional entre o equipamento e o sistema de gestão laboratorial utilizado no laboratório, incluindo as manutenções, atualizações, tanto de hardware quanto de software, as readequações necessárias ao funcionamento do mesmo, sem ônus para o Contratante;
- h) fornecer todos os números de telefones fixos, comerciais, celulares e de plantão para atendimento da assistência técnica em horário comercial (das 08:00 às 18:00 hs), inclusive sábados, domingos e feriados para realizar as manutenções corretivas;
- i) realizar as manutenções de acordo com as recomendações do manual do fabricante do equipamento;
- j) A Contratada deverá realizar as manutenções corretivas do equipamento no prazo máximo de 48 horas contadas da solicitação.
- k) O atendimento aos chamados para resolução de problemas não deverá ultrapassar 12 (doze) horas para chegada da equipe técnica na unidade contemplada, no caso dos equipamentos instalados nas unidades da Capital e região metropolitana de Salvador;
- l) A contratada deverá substituir o equipamento em caso de defeito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou deixar instalado um equipamento de backup, da mesma marca do equipamento principal, que utilize os mesmos reagentes, possua características semelhantes ao principal, realize no mínimo todos os testes da química básica;
- m) Na entrega dos slides de testes bioquímicos, será usado como determinação do número de testes realizados, apenas os resultados dos testes feitos, não sendo considerado sob nenhuma hipótese os reagentes gastos para calibração, validação e ou quaisquer outros ajustes que necessitem ser realizados pelo aparelho para o seu devido funcionamento.
- n) contemplar nas embalagens, marca, nome, origem do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, unidade e temperatura de acondicionamento, no do lote ou partida, o prazo de validade, e o número do registro no Ministério da Saúde.

INSUMOS / MATERIAIS	PERIODICIDADE DE ENTREGA	QUANTIDADE
Papel A4	mensal	2000 folhas/mês
Ribbon	mensal	2 unidades
Etiquetas térmicas	mensal	5 unidades
Tonner para impressora dos resultados dos exames	Uso contínuo e ininterrupto. OBS.: Deixar sempre um de reserva para eventual necessidade.	
Outros insumos/reagentes necessários para a rotina diária	Contratada deve enviar o cronograma de envio dos insumos bonificados/não precificados para uso contínuo, ininterrupto e dentro da validade mínima prevista em contrato.	
Papel contínuo	Uso contínuo/quando necessário	
Impressora	Para completa impressão dos resultados	1 unidade



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA

Impressora de transferência térmica para código de barras	Para etiquetagem de amostras laboratoriais	1 unidade
No break	Com autonomia mínima de 6 horas	1 unidade
Computadores completos com teclado, mouse e monitor, com software em português	Para processamento dos exames e liberação dos exames.	2 unidades
Pistola para leitura de código de barras	No início do contrato/ 1 unidade	1 unidade

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei 14.133, de 2021 e sua regulamentação.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 24 meses, a contar da assinatura do Contrato, prorrogável até atingir o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.1 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado pela(s) razão(ões) a seguir indicada(s):

a) Laboratório hospitalar que funciona 24 horas/dia com a realização de exames laboratoriais de bioquímica de emergência e de rotina e exames ambulatoriais das gestantes, puérperas e recém-nascidos, dentre eles os exames de objeto deste empenho;

b) Exames laboratoriais de bioquímica servem para diagnosticar e acompanhar o curso de diversos agravos como: diabetes mellitus, dislipidemias, icterícia, quadros inflamatórios, distúrbios eletrolíticos além de avaliação da função renal, hepática e pancreática. Estes exames atendem aos pacientes internados, do ambulatório e aos que chegam à unidade com quadros clínicos suspeitos de diferentes alterações, que necessitam diagnóstico e acompanhamento para a instituição correta do tratamento de forma rápida e segura, assegurando a intervenção efetiva ao paciente, com objetivo de evitar a complicação dos quadros ou mesmo óbitos e por isso são considerados urgências médicas.

1.5 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar, que constitui anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar, que constitui anexo deste Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Devem ser atendidos os seguintes ~~os~~ critérios de sustentabilidade:

a) Produto que gerem menos impactos negativos ao meio ambiente serão avaliados e considerados (menor produção de resíduos biológicos, menor consumo de água, evitar uso de produtos tóxicos, recolher embalagens após o uso (caixas de papelão, toners, peças e equipamentos inutilizáveis etc).

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Amostras, exame de conformidade e outros testes.

4.3.1 Será exigida a apresentação de () amostra (x) exame de conformidade (x) teste (validação do equipamento e testes/kits) dos seguintes itens:

a) de todos analitos adquiridos neste termo de referência (o custo do processo deve ser do contratado);

4.3.1.1. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Validação do método de acordo com critérios de aceitação e dos resultados, com detalhamento suficiente para possibilitar sua reprodução e, quando aplicável, sua avaliação estatística (RDC 786/2023)

4.3.1.2. () A amostra (x) O exame de conformidade (x) teste validação deverá ser apresentada no prazo de 10 dias.

Nota: somente admitir em casos em que seja imprescindível (arts. 17, §3º, 41, inciso II, e 42, §2º, todos da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4 Exigência de carta de solidariedade

4.4.1 Não será exigida carta de solidariedade.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia da contratação

4.6.1 Não haverá exigência da garantia na contratação, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar (art. 96, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Forma de fornecimento

5.1.1 O prazo de fornecimento da primeira parcela é de 15 dias, a contar da assinatura da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e as demais parcelas deverão ser entregues 08 dias após a liberação de cada empenho, no período de 24 meses.

5.1.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Teixeira de Barros 72, CEP 40.279-090 - Salvador/Bahia - Instituto de Perinatologia da Bahia – Almoxarifado/IPERBA, no horário de 07:00 às 16:00h.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e da Lei estadual nº 14.634, de 2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

6.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

6.8 Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens deste item 6, o fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que, nos termos dos §§4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

6.8.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.8.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até 5 (cinco) dias úteis, a critério do Contratante.

6.8.3 Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento do Objeto

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE

INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado (art. 92, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1.3.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por até 02 (dois) dias úteis, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do órgão Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.2.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência;

7.3 Prazo para pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de 08 (oito) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, *pro rata tempore*.

Nota: a Administração poderá ajustar o índice de preços a ser utilizado para a atualização monetária do valor devido à contratada.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.4.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.4.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE

INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA

7.4.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver.

7.4.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nota: a natureza do contrato e o objeto da contratação determinarão a retenção tributária eventualmente cabível, bem como a possibilidade de a contratada se beneficiar da condição de optante do Simples Nacional, dentre outras questões de caráter tributário.

7.4.5 O preço ajustado será pago diretamente pelo Fundo Estadual de Saúde da Bahia (FES-BA), devendo a Nota Fiscal ser emitida em seu CNPJ, após a validação da ordem de pagamento pela unidade responsável pelo contrato (processo 0300180476290-0).

7.4.6 Para aquisições originárias das demais instituições participantes, a fonte pagadora será o Fundo correspondente a cada órgão/instituição.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento [MENOR PREÇO].

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para PESSOAS JURÍDICAS:

- a) registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital], relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE

INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA

c) prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.2.2 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA

b.4) O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.3.2 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais;

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) registro ou inscrição válida da empresa na entidade profissional (Não se Aplica)

b) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) autorização de funcionamento, expedida pelo órgão sanitário federal, da(s) empresa(s) responsável(is) pela extração, produção, fabricação, embalagem, reembalagem, importação, exportação, armazenagem, expedição e distribuição de cada um dos produtos cotados, em consonância com a Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013, ou, em sua falta, a petição da AFE dentro do prazo determinado pela legislação.

c.1 Tratando-se de distribuidora ou importadora, deverá esta apresentar, além da sua própria autorização, a autorização de funcionamento de cada laboratório/importador de produto(s)/marca(s) cotado(s) em sua proposta.

c.2 Será exigida a autorização de funcionamento das licitantes que realizem o comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em razão de a contratação não conformar atividade varejista [art. 2º, V, c/c art. 5º, III, da RDC nº 16/2014]

d) alvará ou licença sanitária para funcionamento, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA

8.2.1.4.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.3 Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- c) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.2.4 Regras acerca da participação de consórcio:

- a) a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;
- b) Na hipótese de o consórcio não ser formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.2.5 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.

8.2.5.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.2.5.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.2.5.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE

INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA

9.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ 820.933,20 (oitocentos e vinte mil novecentos e trinta e três reais e vinte centavos), conforme planilha de quantitativos e preços unitários abaixo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.**

ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	DEGRAU
1	65.05.19.00011 981-4	Slides para determinação de ÁCIDO ÚRICO	un	9.000	4,65	41.850,00	5,00
2	65.05.19.00011 982-2	Slides para determinação de BILIRRUBINAS (CONJUGADA E TOTAIS)	un	13.800	4,65	64.170,00	5,00
3	65.05.19.00011 983-0	Slides para determinação de ALBUMINA	un	1.500	4,65	6.975,00	5,00
4	65.05.19.00011 984-9	Slides para determinação de AMILASE	un	3.000	4,65	13.950,00	5,00
5	65.05.19.00011 985-7	Slides para determinação de CÁLCIO	un	3.000	4,65	13.950,00	5,00
6	65.05.19.00011 986-5	Slides para determinação de COLESTEROL TOTAL	un	3.600	4,65	16.740,00	5,00
7	65.05.19.00011 987-3	Slides para determinação de CREATININA	un	14.400	4,65	66.960,00	5,00
8	65.05.19.00011 988-1	Slides para determinação de GLICOSE	un	8.400	4,65	39.060,00	5,00
9	65.05.19.00011 989-0	Slides para determinação de ALT (Alanina Transferase) - TGP	un	9.600	4,65	44.640,00	5,00
10	65.05.19.00011 992-0	Slides para determinação de FOSFATASE ALCALINA	un	3.000	4,65	13.950,00	5,00
11	65.05.19.00011 993-8	Slides para determinação de GGT	un	2.500	4,65	11.625,00	5,00
12	65.05.19.00011 994-6	Slides para determinação de AST (Aspartato Transferase) - TGO	un	9.600	4,65	44.640,00	5,00
13	65.05.19.00011 995-4	Slides, para determinacao de TRIGLICERIDEOS	un	3.600	4,65	16.740,00	5,00
14	65.05.19.00011 996-2	Slides para determinação de URÉIA	un	10.800	4,65	50.220,00	5,00



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE

INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA

15	65.05.19.00011 997-0	Slides para determinação de PROTEÍNAS TOTAIS SÉRICA	un	1.500	4,65	6.975,00	5,00
16	65.05.19.00011 999-7	Slides para determinação de LDH (Dehidrogenase Latea)	un	8.500	4,65	39.525,00	5,00
17	65.05.19.00012 001-4	Slides para determinação de MAGNÉSIO	un	4.200	4,65	19.530,00	5,00
18	65.05.19.00012 002-2	Slides para determinação de FÓSFORO	un	3.000	4,65	13.950,00	5,00
19	65.05.19.00012 003-0	Slides para determinação de PCR	un	14.000	8,37	117.180,00	5,00
20	65.05.19.00012 005-7	Slides para determinação de SÓDIO	un	5.500	4,65	25.572,00	5,00
21	65.05.19.00012 006-5	Slides para determinação de POTÁSSIO	un	5.500	4,65	25.575,00	5,00
22	65.05.19.00013 156-3	Slides para determinação de FERRO	un	1.800	4,65	8.370,00	5,00
23	65.05.19.00013 157-1	Slides, para determinacao de HDL	un	2.400	8,36	20.064,00	5,00
24	65.05.19.00013 158-0	Slides, para determinacao de TBILI	un	9.000	4,65	41.850,00	5,00
25	65.05.19.00019 721-1	Slides para determinação de LIPASE	un	1.800	4,65	8.370,00	5,00
26	65.05.19.00115 084-7	Slides para determinação de PROTEÍNAS URINÁRIA	un	5.760	8,42	48.499,20	5,00
VALOR ESTIMADO TOTAL						820.933,20	

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRO

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
0089	10	302	435	2641



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA

Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário
0089	33.90.30	281	Normal

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA

APENDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) - BIOQUÍMICA

Número do processo SEI: 9384.2024.0185830-19

1. Necessidade

a) Descrição da necessidade

Trata-se de slides reagentes para dosagem quantitativa de biomarcadores bioquímicos para diversos agravos como: diabetes mellitus, dislipidemias, icterícia, quadros inflamatórios, distúrbios eletrolíticos além de avaliação da função renal, hepática e pancreática. Estes exames atendem aos pacientes internados, do ambulatório e aos que chegam à unidade com quadros clínicos suspeitos de diferentes alterações, que necessitam diagnóstico e acompanhamento para a instituição correta do tratamento de forma rápida e segura, assegurando a intervenção efetiva ao paciente, com objetivo de evitar a complicação dos quadros ou mesmo óbitos e por isso são considerados urgências médicas.

b) Área Requisitante

Laboratório do IPERBA.

c) Descrição dos Requisitos da Contratação:

Slides reagentes para determinação quantitativa de biomarcadores bioquímicos por tecnologia de química seca.

Requisitos: Slides reagentes que utilizem o método de química seca, em soro ou plasma, que utilizem o volume máximo de amostra 50uL em cada análise, em aparelho analisador automatizado específico e sejam liberados em no máximo 30 minutos. Os equipamentos para realização dos testes devem ser em modelo de "Comodato", com o suprimento de todos os insumos necessários para o seu correto funcionamento.

2. Solução

a) Levantamento de mercado

Há no mercado duas possíveis soluções para essa demanda:

- Aquisição dos testes e equipamentos em comodato para realizar estes exames com rapidez em nossa unidade;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA

- Fazer um contrato de terceirização com algum laboratório que ofereça este serviço.

A solução escolhida para atender essa demanda foi à aquisição dos Slides para dosagem quantitativa de biomarcadores bioquímicos que serão utilizados para realização interna dos exames pela equipe de bioquímicos e técnicos do laboratório pois, sendo considerado exames laboratoriais de urgência e para acompanhamento de pacientes, devem fornecer os resultados em até 1 hora após a coleta do material, de forma que a celeridade do resultado impacta diretamente no atendimento, intervenção e prevenção de complicações decorrentes de diferentes quadros.

b) Descrição da solução como um todo:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de slides para dosagem quantitativa de biomarcadores bioquímicos, proporcionando uma resposta rápida aos quadros de urgência e para acompanhamento de pacientes internados, impactando na melhoria do atendimento prestado, na qualidade de vida dos pacientes e evitando o dano iminente que a falta desses exames essenciais causaria.

O tipo de solução escolhida é uma aquisição de material, com equipamento em comodato, cuja manutenção desses é de responsabilidade da empresa a ser contratada.

c) Estimativa das quantidades a serem contratadas:

A estimativa é de:

	Código simpas	Descrição	Quantitativo
1	65.05.19.00011981-4	SLIDE, para determinação de ácido úrico , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	9.000 unidades/24 meses
2	65.05.19.00011982-2	SLIDE, para determinação de bilirrubinas (conjugada e total) , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	13.800 unidades/24 meses
3	65.05.19.00011983-0	SLIDE, para determinação de albumina , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	1.500 unidades/24 meses
4	65.05.19.00011984-9	SLIDE, para determinação de amilase , por	3.000 unidades/24 meses

40/20



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA

		tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	
5	65.05.19.00011985-7	SLIDE, para determinação de cálcio , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	3.000 unidades/24 meses
6	65.05.19.00011987-3	SLIDE, para determinação de creatinina , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	14.400 unidades/24 meses
7	65.05.19.00011988-1	SLIDE, para determinação de glicose , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	8.400 unidades/24 meses
8	65.05.19.00011989-0	SLIDE, para determinação de TGP ALT , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	9.600 unidades/24 meses
9	65.05.19.00011992-0	SLIDE, para determinação de fosfatase alcalina , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	3.000 unidades/24 meses
10	65.05.19.00011993-8	SLIDE, para determinação de gama - GT , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	2.500 unidades/24 meses
11	65.05.19.00011994-6	SLIDE, para determinação de TGO/ AST , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	9.600 unidades/24 meses
12	65.05.19.00011996-2	SLIDE, para determinação de uréia , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de	10.800 unidades/24 meses



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA

		fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	
1 3	65.05.19.00011997-0	SLIDE, para determinação de proteínas totais , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	1.500 unidades/24 meses
1 4	65.05.19.00011999-7	SLIDE, para determinação de LDH , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	8.500 unidades/24 meses
1 5	65.05.19.00012001-4	SLIDE, para determinação de magnésio , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	4.200 unidades/24 meses
1 6	65.05.19.00012002-2	SLIDE, para determinação de fósforo , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	3.000 unidades/24 meses
1 7	65.05.19.00012003-0	SLIDE, para determinação de PCR , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	14.000 unidades/24 meses
1 8	65.05.19.00012005-7	SLIDE, para determinação de sódio , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	5.500 unidades/24 meses
1 9	65.05.19.00012006-5	SLIDE, para determinação de potássio , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	5.500 unidades/24 meses
2 0	65.05.19.00013156-3	SLIDE, para determinação de ferro , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	1.800 unidades/24 meses
2 1	65.05.19.00013158-0	SLIDE para determinação de tbili , por tecnologia de química seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificação do produto, marca do	9.000 unidades/24 meses



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA

		fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	
2 2	65.05.19.00011986-5	SLIDE, para determinacao de colesterol total , por tecnologia de quimica seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	3.600 unidades/24 meses
2 3	65.05.19.00011995-4	SLIDE, para determinacao de triglicerideos , por tecnologia de quimica seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	3.600 unidades/24 meses
2 4	65.05.19.00013157-1	SLIDE para determinacao de hdl colesterol , por tecnologia de quimica seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	2.400 unidades/24 meses
2 5	65.05.19.00115084-7	SLIDE, para determinacao de proteinas urinarias , por tecnologia de quimica seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude	5.760 unidades/24 meses
2 6	65.05.19.00019721-1	SLIDE, para determinacao de lipase , por tecnologia de quimica seca. Embalagem em cartucho, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude	1.800 unidades/24 meses

Considerando os pacientes atendidos nos meses de março e abril/2024, conforme documentos anexos, podendo variar para mais ou para menos.

d) Estimativa do valor da contratação:

Tomando por base as ultimas contratações, o preço referencial da contratação é de aproximadamente 820.933,20 (oitocentos e vinte mil novecentos e trinta e três reais e vinte centavos).

e) Justificativa para o parcelamento ou não da solução

O parcelamento não será adotado, pois recomenda-se a realização do mesmo fornecedor considerando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos e a maior vantagem na contratação.

f) Contratações correlatas e/ou Interdependentes



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA

Para esta solução há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com objeto da compra/contratação pretendida, tais como pipetas automáticas e ponteiras, no entanto essas já estão realizadas.

g) Demonstração de previsão da contratação no planejamento da administração

Não existe Plano de Contratação Anual.

3. Planejamento

a) Resultados pretendidos

A contratação para aquisição de slides reagentes para dosagem quantitativa de biomarcadores bioquímicos garantirá o fornecimento de testes diagnósticos e monitoramento dos pacientes proporcionando uma intervenção rápida e precisa, melhorando a qualidade de vida destes e evitando o dano iminente (possíveis sequelas e óbitos) que a falta desses testes diagnósticos essenciais causaria.

b) Providências a serem adotadas

Não há, visto que o laboratório possui estrutura física já adequada para receber e acomodar o equipamento para realização dos testes adquiridos.

c) Possíveis impactos ambientais

Após a realização dos testes, gera-se resíduo sólido devidamente descartado como material biológico, sendo encaminhado para a coleta já feita pelo IPERBA para este tipo de resíduo, portanto, não vai haver impactos ambientais.

Não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que o licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

4. Viabilidade

Diante do exposto, considera-se que a contratação é viável tecnicamente e economicamente, pois foi demonstrado que os interesses e as necessidades da administração pública serão atendidos. Contudo, em momento oportuno a equipe de planejamento, por meio de parecer, irá declarar a viabilidade ou não da contratação diante das informações levantadas por este Estudo Técnico Preliminar.

5. Análise sobre a necessidade de classificação do ETP

Sem a necessidade de classificação de sigilo.

6. Identificação



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA

Ana Paula Ramos Bamberg

Coordenadora do Laboratório - Mat. 19269518-5

7. Anexos

7.1 Relação de consumo (dentro do processo)